



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 31/10/2010

127ª Dúcia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.245, DE 30 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº
9.082, de 15 de abril de 2010, e dá outras
providências.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 9.082, de 15 de abril de 2010, passa a
ser numerado como Anexo I.

Art. 2º A Lei nº 9.082, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido
do seguinte artigo "1º-A":

"Art. 1º-A Os valores dos subsídios para o Grupo Polícia Civil da
Paraíba, a partir de janeiro de 2011, serão os constantes no Anexo II e III desta Lei."

Art. 3º A Lei nº 9.082, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido
dos Anexos II e III na forma descrita nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Os Servidores do Grupo GPC Polícia Civil, poderão se oferecer,
ou serem convocados, nas suas folgas normais, para prestarem serviço em regime de
plantão extraordinário, condicionado ao interesse da Administração Pública, sendo cada
plantão extraordinário remunerado na proporção de 2/30 (dois trinta avos) do subsídio
do respectivo servidor, por 24 (vinte e quatro) horas extras ou proporcionais
trabalhadas.

Art. 5º O Policial Civil do Estado da Paraíba da ativa que tenha
completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no artigo 40 da
Constituição Federal ou *caput* do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 e que
opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao
valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria
compulsória contidas no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA

Parágrafo único. O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do Policial Civil estadual, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

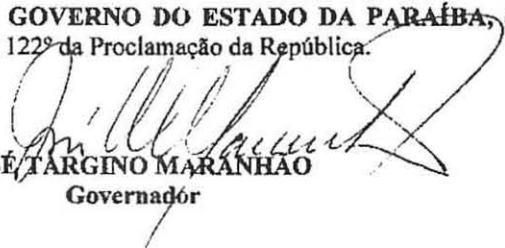
Art. 6º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 8º Ficam extintas as gratificações pagas ao Grupo Polícia Civil da Paraíba, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2010; 122ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

Tabela - Subsídio do Grupo Polícia Civil – GPC exercício 2011

Cargo	Símbolo	Classe	Valores		
			JAN-2011	MAI-2011	OUT-2011
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	3ª Classe	7.170,00	7.605,00	8.040,00
		2ª Classe	7.887,00	8.365,00	8.844,00
		1ª Classe	8.675,00	9.202,00	9.728,00
		Especial	9.534,00	10.107,00	10.681,00
Perito Oficial Criminal	GPC-601	3ª Classe	7.170,00	7.605,00	8.040,00
		2ª Classe	7.887,00	8.365,00	8.844,00
		1ª Classe	8.675,00	9.202,00	9.728,00
		Especial	9.534,00	10.107,00	10.681,00
Perito Oficial Médico Legal	GPC-604	3ª Classe	7.170,00	7.605,00	8.040,00
		2ª Classe	7.887,00	8.365,00	8.844,00
		1ª Classe	8.675,00	9.202,00	9.728,00
		Especial	9.534,00	10.107,00	10.681,00
Perito Oficial Odonto Legal	GPC-605	3ª Classe	7.170,00	7.605,00	8.040,00
		2ª Classe	7.887,00	8.365,00	8.844,00
		1ª Classe	8.675,00	9.202,00	9.728,00
		Especial	9.534,00	10.107,00	10.681,00
Perito Oficial Químico Legal	GPC-606	3ª Classe	7.170,00	7.605,00	8.040,00
		2ª Classe	7.887,00	8.365,00	8.844,00
		1ª Classe	8.675,00	9.202,00	9.728,00
		Especial	9.534,00	10.107,00	10.681,00
Agente de Investigação	GPC-608	3ª Classe	2.549,00	2.704,00	2.859,00
		2ª Classe	2.804,00	2.975,00	3.145,00
		1ª Classe	3.085,00	3.272,00	3.459,00
		Especial	3.393,00	3.599,00	3.805,00
Papiloscopista	GPC-609	3ª Classe	2.549,00	2.704,00	2.859,00
		2ª Classe	2.804,00	2.975,00	3.145,00
		1ª Classe	3.085,00	3.272,00	3.459,00
		Especial	3.393,00	3.599,00	3.805,00
Escrivão de Polícia	GPC-610	3ª Classe	2.549,00	2.704,00	2.859,00
		2ª Classe	2.804,00	2.975,00	3.145,00
		1ª Classe	3.085,00	3.272,00	3.459,00
		Especial	3.393,00	3.599,00	3.805,00
Técnico em Perícia	GPC-611	3ª Classe	2.549,00	2.704,00	2.859,00
		2ª Classe	2.804,00	2.975,00	3.145,00
		1ª Classe	3.085,00	3.272,00	3.459,00
		Especial	3.393,00	3.599,00	3.805,00
Motorista Policial	GPC-612	3ª Classe	2.030,00	2.153,00	2.276,00
		2ª Classe	2.233,00	2.368,00	2.504,00
		1ª Classe	2.456,00	2.605,00	2.754,00
		Especial	2.702,00	2.866,00	3.030,00
Necrotomista	GPC-616	3ª Classe	2.549,00	2.704,00	2.859,00
		2ª Classe	2.804,00	2.975,00	3.145,00
		1ª Classe	3.085,00	3.272,00	3.459,00
		Especial	3.393,00	3.599,00	3.805,00



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II

Tabela - Subsídio do Grupo Polícia Civil – GPC exercício 2012

Cargo	Símbolo	Classe	Valores		
			JAN-2012	ABR-2012	JULH-2012
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	3ª Classe	8.475,00	8.910,00	9.345,00
		2ª Classe	9.322,00	9.801,00	10.279,00
		1ª Classe	10.254,00	10.781,00	11.307,00
		Especial	11.254,00	11.828,00	12.402,00
Perito Oficial Criminal	GPC-601	3ª Classe	8.475,00	8.910,00	9.345,00
		2ª Classe	9.322,00	9.801,00	10.279,00
		1ª Classe	10.254,00	10.781,00	11.307,00
		Especial	11.254,00	11.828,00	12.402,00
Perito Oficial Médico Legal	GPC-604	3ª Classe	8.475,00	8.910,00	9.345,00
		2ª Classe	9.322,00	9.801,00	10.279,00
		1ª Classe	10.254,00	10.781,00	11.307,00
		Especial	11.254,00	11.828,00	12.402,00
Perito Oficial Odonto Legal	GPC-605	3ª Classe	8.475,00	8.910,00	9.345,00
		2ª Classe	9.322,00	9.801,00	10.279,00
		1ª Classe	10.254,00	10.781,00	11.307,00
		Especial	11.254,00	11.828,00	12.402,00
Perito Oficial Químico Legal	GPC-606	3ª Classe	8.475,00	8.910,00	9.345,00
		2ª Classe	9.322,00	9.801,00	10.279,00
		1ª Classe	10.254,00	10.781,00	11.307,00
		Especial	11.254,00	11.828,00	12.402,00
Agente de Investigação	GPC-608	3ª Classe	3.013,00	3.168,00	3.323,00
		2ª Classe	3.315,00	3.485,00	3.655,00
		1ª Classe	3.646,00	3.833,00	4.021,00
		Especial	4.011,00	4.217,00	4.423,00
Papiloscopista	GPC-609	3ª Classe	3.013,00	3.168,00	3.323,00
		2ª Classe	3.315,00	3.485,00	3.655,00
		1ª Classe	3.646,00	3.833,00	4.021,00
		Especial	4.011,00	4.217,00	4.423,00
Escrivão de Polícia	GPC-610	3ª Classe	3.013,00	3.168,00	3.323,00
		2ª Classe	3.315,00	3.485,00	3.655,00
		1ª Classe	3.646,00	3.833,00	4.021,00
		Especial	4.011,00	4.217,00	4.423,00
Técnico em Perícia	GPC-611	3ª Classe	3.013,00	3.168,00	3.323,00
		2ª Classe	3.315,00	3.485,00	3.655,00
		1ª Classe	3.646,00	3.833,00	4.021,00
		Especial	4.011,00	4.217,00	4.423,00
Motorista Policial	GPC-612	3ª Classe	2.399,00	2.522,00	2.646,00
		2ª Classe	2.639,00	2.775,00	2.910,00
		1ª Classe	2.903,00	3.052,00	3.201,00
		Especial	3.193,00	3.357,00	3.521,00
Necrotomista	GPC-616	3ª Classe	3.013,00	3.168,00	3.323,00
		2ª Classe	3.315,00	3.485,00	3.655,00
		1ª Classe	3.646,00	3.833,00	4.021,00
		Especial	4.011,00	4.217,00	4.423,00